



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

25/10/14

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, E OS PROPRIETÁRIOS NATANAEL MACIEL SOARES E SEBASTIANA
SOARES.**

PROCESSO TJ-338/11
PROTOCOLO Nº 2011.00.289.998
CONTRATO Nº F 041/11

LOCATÁRIO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado por seu Secretário Geral, **JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**, CPF nº 005.180.397-65, na forma do Ato 010/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

LOCADORES - NATANAEL MACIEL SOARES, CPF 705.058.027-91, CI M-1.099.197 MG, residente na Rua João Batista Santana, s/n, Centro, Ecoporanga/ES e **SEBASTIANA SOARES**, CPF 042.105.437-99 e CI 32.281/00007 ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES, neste ato representados por seu Procurador, **EDEZIO SOARES**, CPF 940.413.697-20, CI 880563 SSP/ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação, celebrado em 11 de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal atual do contrato sofrerá reajuste pelo IGP-M do período de 11/10/2013 a 10/10/2014, conforme cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2014.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
José de Magalhães Neto
(Locatário)



EDEZIO SOARES
PROCURADOR DOS LOCADORES

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 